



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 99/2020 – São Paulo, sexta-feira, 05 de junho de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

*Institui e regulamenta o Sistema de Monitoramento Eletrônico de Pessoas – SIMEP, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a [Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#), que instituiu a Lei de Execução Penal, com as alterações introduzidas pela [Lei Federal nº 12.258, de 15 de junho de 2010](#), possibilitando a utilização da monitoração eletrônica do condenado em caso de prisão domiciliar;

**CONSIDERANDO** a ausência de estabelecimentos adequados ao cumprimento de condenações em regime aberto, diante da inexistência de casas do albergado no âmbito do TRF da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o [Decreto-Lei nº 3.689](#) (Código de Processo Penal), de 3 de outubro de 1941, com as alterações introduzidas pela [Lei Federal nº 12.403, de 4 de maio de 2011](#), possibilitando a utilização da monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão;

**CONSIDERANDO** as recomendações constantes do Plano de Gestão para o funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e a necessidade de implementação de alternativas eficazes ao encarceramento, que ao mesmo tempo mantenham a vigilância do Estado, priorizem a reintegração dos apenados e atendam à política de redução da população carcerária e dos custos globais para o Poder Público,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1.º Fica implantado o Sistema de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (SIMEP) para fins penais e processuais penais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 1.º A utilização do sistema seguirá o procedimento previsto na legislação pertinente, cabendo ao Juiz avaliar as circunstâncias pessoais do investigado, réu ou condenado, a tipificação penal, bem como as finalidades da sanção ou da medida cautelar imposta.

§ 2.º Caso não seja possível a celebração de convênio com a Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, a contratação dos serviços e equipamentos a serem utilizados no SIMEP caberá à Diretoria do Foro de cada Seção Judiciária, que será responsável pela gestão dos respectivos contratos, compreendendo a implantação e a execução das obrigações estabelecidas.

Art. 2.º O SIMEP será estruturado e operacionalizado de modo a preservar o sigilo dos dados e das informações pessoais da pessoa monitorada, sendo o acesso aos dados restritos à Justiça, ao Ministério Público e à Polícia, cujas autoridades integrantes e servidores necessitem conhecer em virtude de suas atribuições.

Art. 3.º Nos casos em que for aplicado o monitoramento como medida cautelar diversa da prisão, os respectivos processos ou inquéritos deverão receber tramitação preferencial, devendo o processo ou inquérito receber anotação ou tarja identificativa da existência de pessoa sujeita ao SIMEP.

Art. 4.º Caberá às Diretorias de Subseção e Coordenadorias de Fórum manter equipamentos de monitoração em reserva técnica suficiente ao atendimento da subseção Judiciária ou do Fórum respectivo.

§ 1.º A reserva técnica será definida, em comum acordo, pelo Juiz Diretor do Foro e os Juízes Criminais de cada Subseção, tendo em vista a estimativa das necessidades e as disponibilidades contratuais.

§ 2.º Ocorrendo situação excepcional que imponha a necessidade de monitoramentos em quantidade superior ao disponível na reserva técnica, poderão ser solicitados, em caráter de urgência e no limite da situação, equipamentos disponíveis em outras subseções.

§ 3.º Caso haja conveniência, poderá ser disponibilizado equipamento de monitoramento para depósito junto à autoridade policial, mediante recibo ou outro sistema de controle adotado pelo Juízo.

§ 4.º Em se tratando dos feitos de competência originária do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, caberá à Presidência dispor sobre a manutenção de reserva técnica de equipamentos, em conjunto com a Diretoria do Foro.

Art. 5.º O monitoramento será operacionalizado e fiscalizado pela unidade jurisdicional junto à qual tramita o processo ou procedimento no qual foi determinada a sua utilização, podendo a fiscalização - nos termos do contrato/convênio de fornecimento do dispositivo - ser compartilhada com a empresa terceirizada e/ou com outros órgãos e agentes estatais.

§ 1.º Havendo suspeita ou ocorrência de quebra de regras, ou situação que demande avaliação judicial, por implicar eventual descumprimento da ordem judicial, o responsável pela execução do monitoramento deverá comunicar imediatamente ao Juízo que aplicou a medida para os devidos fins.

§ 2.º A unidade jurisdicional terá à disposição, para controle e fiscalização, sistema *online* em que será possível estipular previamente regras de monitoramento e níveis de periculosidade dos monitorados, facultada a parametrização de outras condições específicas e predeterminadas.

§ 3.º No sistema de monitoramento poderão, a critério da unidade jurisdicional, ser credenciados tantos servidores quantos forem necessários a tal operação, sem prejuízo do cadastramento de servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa/Segurança lotados em outras unidades.

§ 4.º Na última hipótese do parágrafo anterior, que deverá ser extraordinariamente considerada, os servidores atuarão como apoio em situações excepcionais que exijam precaução ou demandem proteção adicional.

§ 5.º No caso de o contrato/convênio de fornecimento do dispositivo contemplar a possibilidade de compartilhamento da fiscalização do monitoramento com a empresa terceirizada e/ou com outros órgãos e agentes estatais, em sendo feito uso desta faculdade, incumbirá ao órgão ou empresa encaminhar relatório circunstanciado sobre a pessoa monitorada ao juiz competente na periodicidade estabelecida ou, a qualquer momento, quando por este determinado ou quando as circunstâncias assim o exigirem.

§ 6.º A colocação do dispositivo, bem como eventual checagem de funcionamento e operabilidade, será executada por servidor designado pela unidade jurisdicional ou por normatização específica da Subseção.

Art. 6.º Caberá à unidade jurisdicional que aplicou a medida disponibilizar acesso ao painel de monitoramento ao juízo plantonista, se entender necessário, presumindo-se, em caso negativo, não se tratar de matéria suscetível de apreciação em plantão judicial.

Art. 7.º Sem prejuízo das medidas adotadas pelo Juiz em cada caso, o SIMEP poderá ser utilizado:

- I - como medida cautelar diversa da prisão;
- II - no caso de pessoas submetidas à prisão domiciliar;
- III - no caso de pessoas cuja condenação tenha estabelecido o regime inicial aberto sem direito às penas substitutivas;
- IV - no caso de pessoas que tenham descumprido penas substitutivas ou que tenham cometido falta disciplinar no curso do processo de execução, quando rejeitada a justificação apresentada;
- V - como instrumento de fiscalização das medidas protetivas de vítimas ou testemunhas.

Art. 8.º A determinação da fiscalização por meio do SIMEP deverá explicitar:

- I - se o monitorado é preso provisório ou definitivo;
- II - o motivo da concessão do benefício;
- III - o prazo do monitoramento eletrônico;
- IV - a determinação de que o monitorado, decorrido o prazo da monitoração eletrônica, sem renovação, deverá comparecer em juízo para a retirada do equipamento;
- V - áreas de inclusão e ou exclusão;

Art. 9.º Da decisão que determinar a fiscalização por meio do SIMEP poderão constar condições específicas, tais como:

- I - locais específicos (como de residência e de trabalho) ou áreas indicadas por raios ou poligonais (demarcadas por múltiplos pontos), nas quais o acesso e permanência da pessoa monitorada sejam vedados;
- II - rotas obrigatórias entre as áreas permitidas;
- III - horários de permissão ou proibição de acesso e permanência em cada local e, se for o caso, horário de recolhimento à residência;
- IV - a expressa definição de regras para folgas, feriados e finais de semana, com indicação da amplitude da liberdade de locomoção do monitorado, e especificação, se for o caso, de eventuais rotas e horários autorizados;
- V - os locais, os limites máximos de aproximação e distanciamento de vítimas ou testemunhas e, se for o caso, os períodos em que deverão ser respeitadas essas obrigações;

§ 1.º Na decisão o Juiz poderá, ainda, impor, destacadamente, circunstância excepcional e específica relacionada às características do monitoramento.

§ 2.º A vítima ou testemunha que fizer opção por ser monitorada será advertida, no que couber, quanto à sua responsabilidade pelo uso correto do equipamento, de modo a permitir o eficaz cumprimento da medida protetiva.

Art. 10. O cabimento da medida poderá ser periodicamente revisto quanto à necessidade de sua manutenção, em função do estágio do processo ou procedimento, ou mesmo em função de condição especial do indivíduo monitorado.

Art. 11. O monitorado arcará com as despesas relativas aos custos mensais do equipamento de monitoramento, salvo se beneficiário da Justiça Gratuita, mediante prévio depósito.

Parágrafo único. Os valores ficarão depositados em conta à disposição do Juízo e, com o trânsito em julgado da decisão proferida na ação penal, serão:

I - levantados pelo réu, em caso de absolvição; ou

II - convertidos em renda da União, em caso de condenação, utilizando-se o código de Receita 18822-0 da correspondente Guia de Recolhimento da União - GRU.

Art. 12. Além dos aspectos ligados aos limites da liberdade de locomoção, ao determinar a utilização do SIMEP, o juiz demandará do monitorado as seguintes condições, dentre outras que julgar compatíveis com a sua situação pessoal e as circunstâncias do caso:

I – fornecer pelo menos dois números de telefone ativos, por intermédio dos quais possa ser contactado a qualquer momento e sempre que necessário, inclusive por meio de aplicativos de comunicação escrita ou verbal (*Whatsapp, Telegram, Viber, Messenger, Skype* e similares);

II – fornecer o endereço onde estabelecerá sua residência, o endereço de seu local de trabalho ou daquele no qual poderá ser encontrado durante o período em que se submeterá ao monitoramento eletrônico;

III – comunicar previamente, mediante documentação comprobatória, eventual alteração do seu horário de trabalho e dos seus endereços residencial e comercial;

IV – abster-se de remover, violar, modificar ou danificar, de qualquer forma, o dispositivo de monitoração eletrônica, nem permitir que outrem o faça;

V – informar de imediato qualquer falha no equipamento de monitoração;

VI – recarregar o equipamento, de forma correta, diariamente;

VII – assinar o termo de aceitação e compreensão das condições, com a integral observância das regras gerais de funcionamento do monitoramento eletrônico;

VIII – entrar em contato imediatamente, por via eletrônica ou pelos telefones indicados no termo de aceitação, caso tenha de sair do perímetro estipulado em virtude de doença, ameaça de morte, inundação, incêndio, ou outras situações imprevisíveis e inevitáveis.

IX – efetuar a imediata devolução do dispositivo quando cessado o monitoramento, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo descumprimento dessa obrigação.

§ 1.º A pessoa monitorada deverá receber cópia do termo de que trata o inciso VII, no qual deverá constar, de forma clara e expressa, seus direitos e os deveres a que estará sujeita, o período de vigilância e os procedimentos a serem observados durante a monitoração.

§ 2.º O termo de aceitação assinado pelo monitorado deverá ser juntado ao respectivo processo ou inquérito, podendo ser digitalizado para inclusão no PJe ou no SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Penal, se for o caso.

Art. 13. Fica expressamente vedado ao monitorado manter contato diretamente com o responsável pelo sistema e dispositivo de monitoramento, devendo, em caso de necessidade, contatar a unidade jurisdicional no(s) telefone(s) indicado(s) no termo de aceitação.

Art. 14. Juntado aos autos relatório de descumprimento das condições de liberdade, em situação não prevista no art. 8.º desta Resolução, deverá o Magistrado ouvir o Ministério Público e a defesa, decidindo em seguida ou designando, se for o caso, audiência de justificação.

§ 1.º Se a apuração do fato constatado pelo registro de violação mostrar-se complexa, poderá ser determinada a instauração de incidente em apartado, trasladando-se para o processo principal a decisão lá proferida.

§ 2.º Verificada violação que enseje a revogação do benefício do monitoramento, a prisão do monitorado será efetuada mediante a expedição de mandado de prisão.

Art. 15. O monitoramento eletrônico cessará:

I - pelo decurso do prazo de sua duração;

II - quando determinado pelo Magistrado responsável pelo processo ou procedimento, cientificado o Ministério Público, a defesa do monitorado e, se for o caso, o sujeito da medida protetiva;

III - se restabelecida a prisão preventiva;

IV - quando se tornar desnecessário ou inadequado;

V - se o acusado ou condenado violar os deveres a que estiver sujeito durante a sua vigência ou cometer falta grave.

Art. 16. Decorrido o prazo de monitoração, sem renovação, o equipamento deverá ser retirado independentemente de ordem judicial.

§ 1.º O beneficiário da decisão deverá encaminhar-se à Subseção da Justiça Federal em que foi instalado o equipamento para proceder à sua devolução, lavrando-se termo de recebimento com a constatação do estado do dispositivo, se necessário.

§ 2.º A não devolução do dispositivo no tempo e modo previstos poderá ensejar a responsabilização do beneficiário no âmbito criminal e cível.

Art. 17. As Seções Judiciárias emitirão regulamentação própria a respeito do funcionamento administrativo, responsabilidades, solicitações e pagamentos e deverão constituir uma comissão, composta por magistrados, destinada a acompanhar a implantação do SIMEP e a promover a avaliação periódica dos resultados obtidos, bem como estimar necessidades de ajustes de normas, regulamentação e o mais que se repute necessário para a eficácia do sistema, com prazo inicial de 2 (dois) anos renováveis sucessivamente caso haja necessidade.

§ 1.º O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF-3R definirá, previamente, quais informações deverão constar no relatório de avaliação do sistema SIMEP.

§ 2.º A comissão deverá elaborar um relatório de avaliação do SIMEP ao final de cada exercício, que será direcionado ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF-3R do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e aos demais órgãos interessados.

Art. 18. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por <b>Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional</b> , em 03/06/2020, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### PORTARIA CORE Nº 2121, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI, o período de férias de 06 de julho a 04 de agosto de 2020 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1971/20, para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/06/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0017992-10.2020.4.03.8000

Interessado(a): Helena Furtado da Fonseca

Informação n.º 5790971 - CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do artigo 196 da Lei n.º 8.112/90 e do artigo 52 da Lei n.º 5.010/1966, devendo ser considerado para base de cálculo o mês de nascimento.

Comunique-se à magistrada quanto à necessidade de apresentação da via original da certidão de nascimento à Divisão de Assuntos da Magistratura para autenticação da cópia juntada aos autos ou o envio de cópia física autenticada em cartório, no prazo de 15 dias a partir do retorno à rotina de trabalho presencial na Justiça Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 02/06/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CORE Nº 2125, DE 03 DE JUNHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal SÍLVIO CESAR AROUK GEMAQUE, o período de férias de 22 de junho a 21 de julho de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 21 de setembro a 20 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/06/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 8101, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 1/6/20,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001320-39.2003.403.6183, da 2ª Vara, nos períodos de 2/6 a 16/8 e de 16/9 a 21/11/20, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI e designação para a Turma Recursal da MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001320-39.2003.403.6183, da 2ª Vara, no período de 17 a 23/8/20, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI e designação para a Turma Recursal da MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001320-39.2003.403.6183, da 2ª Vara, no período de 24/8 a 15/9/20, em decorrência de impedimento da MMª. Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI e designação para a Turma Recursal da MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/06/2020, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES Nº 1944, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Digite aqui a Ementa...

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar o saldo de 1 (um) dia de férias designado para 10 de junho de 2020 (1º período 2017/2018), aprovado pela Portaria PRES n.º 1707/2019, para o dia 29 de setembro de 2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/06/2020, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 8103, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do correio eletrônico recebido em 2/6/20,

**RESOLVE:**

Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8<sup>a</sup> Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 5001962-68.2020.403.6105, 5002095-13.2020.403.6105, 5004594-67.2020.403.6105, 5004593-82.2020.403.6105 e 5006450-66.2020.4.03.6105, da 9<sup>a</sup> Vara, a partir de 2/6/20, em decorrência de suspeição da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/06/2020, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 8100, DE 02 DE JUNHO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10<sup>a</sup> Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 42<sup>a</sup> Cadeira da 14<sup>a</sup> Turma Recursal Cível de São Paulo, no período de 26/5 a 21/11/20, em decorrência de licença-gestante da MM<sup>a</sup>. Juíza Federal MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/06/2020, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 2124, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO, o período de férias de 20 de julho a 08 de agosto de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 21 de setembro a 10 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/06/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 2120, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, nos termos do pedido, o período de férias de 16 de julho a 14 de agosto de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020, do Excelentíssimo Juiz Federal FABIO IVENS DE PAULI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/06/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 1945, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal OTAVIO PEIXOTO JUNIOR, o período de férias de 17/08/2020 a 15/09/2020 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES nº 1707/2019, para 03/11/2020 a 02/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/06/2020, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 8104, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO LIMA CAMPELO, da 2ª Vara de Barueri, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 3/6/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/06/2020, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

#### **DESPACHO Nº 5809080/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento nº 5809080

Conforme documento 5809075, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, no período de 03/06/2020 a 22/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/06/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5809001/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0038955-73.2019.4.03.8000

Documento nº 5809001

Conforme documento 5808999, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO MARCOS CAVALO, no período de 02/06/2020 a 05/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/06/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5810980/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012395-02.2016.4.03.8000

Documento nº 5810980

Conforme documento 5810972, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA KADLUBA ANTUNES, no período de 02/06/2020 a 16/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/06/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5809069/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005014-74.2015.4.03.8000

Documento nº 5809069

Conforme documento 5809066, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA CRISTINA DALTRINI, no período de 01/06/2020 a 14/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/06/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5812914/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0018983-83.2020.4.03.8000

Documento nº 5812914

Defiro o pedido de afastamento de Francisco Gallucci da Fonseca, RF 3125, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 18/05/2020 a 25/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 04/06/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

##### PORTARIANUIN Nº 11, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WAGNER COQUE BERNARDES**, RF 7757, como fiscal titular, e **DENYS AUGUSTO DA SILVA** RF 8550, como fiscal substituto do Contrato N.I. 04.729.10.19 (5353479), firmado com a empresa **WIND SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.877.824/0001-44, para fiscalização da elaboração de laudo técnico, estudo de viabilidade técnico-econômico, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo para o novo sistema de ar condicionado de conforto com automação, da 4ª Subseção Judiciária e Juizado Especial Federal de Barueri/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 04/06/2020, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIANUIN Nº 9, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WAGNER COQUE BERNARDES**, RF 7757, como fiscal titular, e **VAGNER LÚCIO DA SILVA**, RF 6860, como fiscal substituto do Contrato N.I. 06.083.10.20 (5476893), firmado com a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0146-72, para fiscalização dos trabalhos de modernização tecnológica das instalações de transporte vertical, com fornecimento e instalação de equipamentos com garantia estendida para 3 (três) elevadores de passageiros no Juizado Especial Federal de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 04/06/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIANUIN Nº 8, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WAGNER COQUE BERNARDES**, RF 7757, como fiscal titular, e **VAGNER LÚCIO DA SILVA**- RF 6860, como fiscal substituto do **Contrato N.I. 06.082.10.20 (5477015)**, firmado com a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0146-72, para fiscalização dos trabalhos de modernização tecnológica das instalações de transporte vertical, com fornecimento e instalação de equipamentos com garantia estendida para 3 (três) elevadores de passageiros no 5 (cinco) elevadores de passageiros no Fórum Federal/ JEF em Santos/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/06/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA NUN Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WAGNER COQUE BERNARDES**, RF 7757, como fiscal titular, e **ELVIS MELO OLIVEIRA**- RF 7019, como fiscal substituto do Contrato N.I. 05.638.10.19 (5402568), firmado com a empresa **AR DUTOS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.223.406/0001-35, para fiscalização dos trabalhos de fornecimento e instalação de 1 (uma) UR - Unidade Resfriadora de Líquido a Ar nova, de no mínimo 120 (cento e vinte) TR – Tonelada de Refrigeração, com a execução da interligação desta com os dutos, conexões, válvulas e registros da rede hidráulica de água gelada, circuitos elétricos de força e comando das instalações existentes, bem como a remoção da atual UR1 - Unidade Resfriadora de Líquido a Ar do Sistema de Ar Condicionado Central localizado no pavimento da cobertura do edifício no Fórum Federal em São José dos Campos - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/06/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DIRETORIA DO FORO**

#### **PORTARIA DFORSP Nº. 26, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Constitui Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", 3.ª Fase, para coordenação da virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria DFOR n.º 28/2019 e alterações posteriores

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 185, de 18 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplinou a tramitação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução PRES n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, que dispôs sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017, e alterações posteriores, regulamentando a possibilidade de virtualização voluntária de processos judiciais físicos em qualquer fase do procedimento;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES. n.º 275, de 07 de junho de 2019, que autorizou a virtualização do acervo de autos físicos em tramitação, correspondentes aos feitos relacionados às matérias cíveis, previdenciárias e execuções fiscais em todo o Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 02, de 02 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores, da Diretoria do Foro, que constituiu Grupo de Trabalho em São José do Rio Preto com o fito de prestar auxílio às unidades administrativas e judiciais da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o trabalho da Justiça Federal pauta-se na busca por uma prestação jurisdicional rápida, efetiva e eficiente;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 0032450-97.2018.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", 3.ª Fase, que coordenará a virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º A coordenação do Grupo caberá ao servidor Sérgio Tinoco Cordeiro Filgueiras, RF 2793, que no interesse da Administração, atuará comprejuízo da lotação de origem.

Art. 3.º Designar, como membros do Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI", os servidores que compõem o Grupo de Trabalho criado pela Portaria DFOR n.º 02/2018 na Subseção Judiciária de São José do Rio Preto e os seguintes servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

I - Agnaldo Rodrigues Macena - RF 1384;

II - Anderson de Aguiar Amaral - RF 6380;

III - André Luis Puertas Gutierrez Costa - RF 6956;

IV - Aurea Ruiz Garcia - RF 2280;

V - Ávila de Araújo Guimarães - RF 1524;

VI - Carlos das Neves - RF 3780;

VII - Claudia Mitsi Oguido - RF 8023;

VIII - Diego Turcatti Lima - RF 7883;

IX - Francisco Carlos de Oliveira - RF 966;

X - Jaqueline Candida Gordin Freitas - RF 8234;

XI - Katia Simone dos Santos - RF 5872;

XII - Rogerio Rocco Duca - RF 3283;

XIII - Wagner de Souza - RF 7554.

Art. 4.º Designar, como membros em auxílio ao Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI", os seguintes servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Jane Albuquerque do Nascimento - RF 3872;

II - Jorge Cardoso de Barros Melchert - RF 749;

III - Fernando Antônio Amaral Cardia - RF 4980;

IV - Mauro Marcos Ribeiro - RF 4599;

V - Viviane Sayuri de Moraes Hashimoto Batista - RF 3292.

Art. 5.º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades nas localidades contempladas no projeto de digitalização do acervo físico.

Art. 6.º A virtualização dos processos físicos contemplará as varas federais declinadas pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região em normatização específica.

Art. 7.º Será divulgado por esta Diretoria do Foro fluxograma contendo cronograma, fases e mapa de atribuições para virtualização dos processos.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias DFOR n.º 28/2019, 30/2019, 39/2019, 60/2019 e 62/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASUSI N.º 26, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento encaminhado em 03/06/2020, pela Presidente da Comissão atuante na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 05/2020-DF, bem como do despacho SUSI 5811315, proferido naqueles autos,

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, por 30 (trinta) dias, com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 03/06/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO Nº 5809328/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0059925-62.2017.4.03.8001

Documento nº 5809328

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5808040, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALERIA APARECIDA BUENO MIELI - RF 5761, para o período de 14/05/2020 a 28/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 5808848/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0038754-15.2018.4.03.8001

Documento nº 5808848

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando os termos do Documento SEI nº 5807180, NÃO CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 01/06/2020 à servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI - RF 3647, tendo em vista que o atestado apresentado refere-se à consulta médica e não prescreve o afastamento por todo dia, em desacordo com as exigências estabelecidas na Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DECISÃO Nº 5484478/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0052255-07.2016.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora EDMEIA SANTOS MAXIMO MARTINS RABELLO, RF 8232, para averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Considerando a informação SUTM 5484438, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 5784986/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0023796-87.2019.4.03.8001

Trata-se de adequação do processo de averbação de tempo de serviço referente a servidora SONIA YAKABI, RF 5698, com relação ao tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Desta forma, **DEFIRO** a retificação da averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 5784972.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4990782/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0022378-17.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento referente ao servidor TONI CARLOS DE ANDRADE, RF 5217, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas e na Caixa Econômica Federal, conforme certidões constantes do processo, devidamente instrumentalizadas conforme exigência da Resolução nº 141/11 – CJF/Brasília (documento nº 4990730 e 4990756).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM nº 4990765.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4364173/2018 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0040093-09.2018.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor ANDRE LUIS GOMES DE ABREU, RF 2247, para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas, no Banco Nossa Caixa S.A. e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme certidões devidamente instrumentalizadas conforme exigência da Resolução nº 141/11 – CJF/Brasília (documento nº 4364118 e 4364120 e 4926199).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 4364131.

Quanto ao acúmulo de cargos, autue-se em autos apartados.

Ao NUAF para providências.  
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4758704/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0013764-23.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento administrativo protocolado pela servidora VALERIA MARIA MONFRIN TORRES, RF 7568, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas e no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelos referidos Órgãos, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4758652 e 4758656).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 4758668.

Ao NUAF para providências.  
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4757847/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0013727-93.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor MARCOS REGINALDO MANZANO, RF 8325, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas, juntando para tanto, certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4757843).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4757844.

Ao NUAF para providências.  
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4775422/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0014411-18.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pela servidora MARIANGELA PEREIRA DE SOUZA, RF 2350, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas e no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, encaminhando para tanto certidão de tempo de contribuição em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4775340 e 4775342).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 4775347.

Quanto ao acúmulo, autue-se em autos apartados.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4759989/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0013827-48.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor MAIKON RUDNE RIBEIRO, RF 8436, para averbação do período laborado na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo e no Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme certidões de tempo de contribuição expedidas pelos referidos Órgãos, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4759961.

).4926301 e 4759958

#### **DECISÃO Nº 4784545/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0014807-92.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento administrativo protocolado pelo servidor CLAUDIO BAPTISTA DUARTE, RF 4326, para averbação do tempo de serviço prestado no Ministério da Defesa - Exército Brasileiro e em empresas privadas, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelos referidos Órgãos, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4784512 e 4784514).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 4784528.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4775892/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0014440-68.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas, juntando para tanto, certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4775889).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço, nos exatos termos da Informação SUTM 4775890.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4859701/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0017937-90.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor VANDERLEI FERNANDO MARTINS, RF 5295, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas mantendo o período laborado na Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho - UNESP, encaminhando para tanto certidão de tempo de contribuição em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4859668 e 4859670).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 4859673.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 4729469/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0012404-53.2019.4.03.8001

Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor RONALDO CANALLI GONCALVES, RF 5310, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas, encaminhando para tanto certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em consonância com o disposto no artigo 5º da Resolução nº 141 - CJF/Brasília (documento nº 4729281), mantendo-se a averbação do período laborado na Prefeitura Municipal de Marília nos termos da nova certidão expedida pelo Órgão (documento nº 4729285).

Desta forma, **DEFIRO** a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 4729438.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF Nº 475, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

O JUÍZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,



RESOLVE

I - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 15/05/2020, a 2ª parcela de férias de 04/05 a 21/05/2020 (18 dias), referente à servidora ELIANE TIEMI ITO, RF.4892, lotada no Núcleo de Administração Funcional, ficando o saldo de 07 dias para 04/10 a 10/10/2020, exercício 2019;

II - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 18/05/2020, a 1ª parcela de férias de 11/05 a 22/05/2020 (12 dias), referente ao servidor LUCAS KENJI NARIMATSU, RF.8397, lotado no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, ficando o saldo de 05 dias para 23/11 a 27/11/2020, exercício 2020;

III - INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 01/06/2020, a 2ª parcela de férias de 25/05 a 10/06/2020 (17 dias), referente à servidora ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO, RF.6241, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, ficando o saldo de 10 dias para 03/11 a 12/11/2020, exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/06/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5809660/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0004952-89.2019.4.03.8001

Documento nº 5809660

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5807069, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO LUIZ SPINDOLA - RF 1363, para o período de 30/05/2020 a 03/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia ao NUA.F.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5809694/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5809694

#### **DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 5807253, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 03/06/2020 a 04/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5809719/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5807281, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA-RF 2990, para o período de 10/06/2020 a 11/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5809736/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5809736

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5807322, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA-RF 2990, para o período de 17/06/2020 a 18/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5809761/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5809761

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5807360, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA-RF 2990, para o período de 24/06/2020 a 25/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/06/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

**PORTARIANUAL Nº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

***O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL, TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADOR-GERAL DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO/SP - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E***

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 322, de 01 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que, dentre outras providências, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020, mantendo o funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região em regime de teletrabalho e a consequente suspensão do atendimento presencial ao público, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº 01/2019 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA e dispõe que compete à CEPEMA estruturar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade;

**CONSIDERANDO** que o contexto de saúde pública local impacta diretamente a atividade de diversas entidades sociais e entidades públicas que acolhem os prestadores de serviço à comunidade, cujo funcionamento, em parte, também está suspenso ou foi reestruturado, provisoriamente;

### **RESOLVE**

1º) Prorrogar o prazo de vigência da Portaria NUAL Nº 05/2020, mantendo, até 30 de junho de 2020, a suspensão do cumprimento da prestação de serviços à comunidade e do comparecimento periódico para comprovação do cumprimento das penas e medidas alternativas fiscalizadas pela CEPEMA.

2º) Determinar que seja dada ciência, por correio eletrônico, a todas as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, bem como divulgado na página da CEPEMA na rede mundial de computadores (*internet*), para conhecimento de todos os interessados.

3º) Determinar que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

**ALESSANDRO DIAFERIA**

*Juiz Federal*

*Coordenador-Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **14ª VARA CÍVEL**

### **PORTARIAS-SP-CI-14VNº 23, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA. TATIANA PATTARO PEREIRA, na titularidade da 14ª Vara Cível Federal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que a servidora ANDRÉA TERRON LAVINI CREVATIN, Analista Judiciário, RF 2303, tem férias designadas para o período de 01/07/2020 a 27/07/2020;

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE alterá-las para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 04/06/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a superveniência da nova Portaria Conjunta n.º 08/2020 de 03 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 01 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, no âmbito deste Fórum Federal Criminal, o prazo da portaria 42/2020, mantendo o funcionamento deste Fórum em regime de teletrabalho até 30 de junho de 2020, nos termos já disciplinados nas Portarias SP-CR-PR-COORD nº 21/2020, 23/2020, 32/2020, 37/2020 e 42/2020

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições das Portarias SP-CR-PR-COORD nº 21/2020, 23/2020, 32/2020, 37/2020 e 42/2020 que sejam compatíveis com o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 03/06/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 10ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-10VNº 14, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora Fabiana Alves Rodrigues, Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titularidade da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERADO** o período de férias do servidor deste Juízo;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido, a 2ª parcela de férias (exercício 2020), do servidor **JEAN PIRES SANTOS (RF 7940)**, anteriormente marcada de 15 a 26 de junho de 2020, para que seja usufruída de 16 a 27 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 03/06/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

## PORTARIASP-EF-07VNº 14, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária 2020

A Doutora **JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES**, Juíza Federal na Titularidade Plena da 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, do Provimento da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região n. 01/2020 e o disposto na Portaria CJF3R n. 373, de 29.11.2019, que aprovou o calendário de inspeções Gerais Ordinárias das Unidades Judiciárias da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE ns. 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08/2020 que instituíram o teletrabalho como medida de combate à pandemia da COVID-19, com prazo de vigência até 30 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias CORE ns. 2022 e 2046/2020 que determinam a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020 de modo remoto e em duas etapas, bom como o previsto na Instrução Normativa CORE n. 01/2020, acerca dos procedimentos a serem adotados nas Inspeções Gerais Ordinárias de 2020;

### RESOLVE:

I- Comunicar que foi designado o período de **22 a 26 de junho de 2020**, para a realização da Inspeção Geral Ordinária nesta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo/SP, sendo que, por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedoria Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior ao período adrede mencionado.

II- Os trabalhos terão início às **13 horas, do dia 22 de junho de 2020**, ficando dispensada, desde já, a cerimônia de abertura e serão realizados pelo Juiz Federal Titular, **DR. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Bel.ª Heloisa de Oliveira Zampieri, que lavrará a ata de abertura e providenciará a assinatura de todos os servidores da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

III- A Inspeção será realizada por via remota e tão somente nos Processos, Livros e Pastas Eletrônicos, com complementação e conclusão dos trabalhos de inspeção oportuna, em observância às disposições das Portarias CORE ns. 2022 e 2046/2020.

IV- Serão examinados todos os feitos eletrônicos, em tramitação, relativos aos grandes devedores, aqueles inclusos nas metas do Conselho Nacional de Justiça pertinentes ao Juízo e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) daqueles que não tiverem movimentação processual nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inspeção. Os demais feitos eletrônicos, inclusive, os sobrestados e suspensos, serão verificados por amostragem a ser definida pelo magistrado responsável.

V- Durante o período da Inspeção observar-se-á o seguinte:

- a) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;
- b) não se interromperá a distribuição de processos eletrônicos, nem serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos;
- d) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;
- e) os prazos processuais em relação aos processos físicos ficarão suspensos durante o período de inspeção;
- f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara;
- g) O atendimento às partes, advogados, procuradores, público em geral e representantes dos órgãos públicos, inclusive para fins do disposto nos itens "a" e "c", dar-se-á pelo endereço eletrônico a seguir descrito: [FISCAL-SE0A-VARA07@trf3.jus.br](mailto:FISCAL-SE0A-VARA07@trf3.jus.br);

VII- Oficiar-se à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais, cientificando-se acerca da Inspeção Geral Ordinária, para a qual poderão se credenciar a fim de acompanhar os trabalhos.

VIII- Fica dispensada a afixação da presente portaria no átrio do Fórum Federal de Execuções Federais de São Paulo, ante o afastamento do trabalho presencial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

## PORTARIASP-EF-13VNº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Tendo em vista a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE

- Alterar as férias da servidora Evânia Regina Carvalho Bonifácio, RF 7384, designadas para o período compreendido entre 08/09/2020 e 23/9/2020 (3ª parcela), para 08/06/2020 a 23/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

#### PORTARIAAMER-NUAR Nº 22, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O **DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

**ESTABELEECER** a escala de plantão de 2020 dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO
06/06/2020 a 12/06/2020	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
13/06/2020 a 19/06/2020	DR. PHELPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
20/06/2020 a 26/06/2020	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
27/06/2020 a 03/07/2020	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 02/06/2020, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIAAMER-NUAR Nº 19, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, MM. Juiz Federal Diretor desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que o servidor Ademir Donizete da Silva, RF 6659, ocupante da Função Comissionada FC-05, Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos em Americana, esteve em gozo de férias no período de 25/05/2020 a 29/05/2020 (2ª parcela), nos termos da Portaria 14/2020, de 06/04/2020, desta Diretoria da 34ª Subseção de Americana;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor Gilberto Moreira de Souza Galvão, RF 6400, lotado na Seção de Distribuição e Protocolos, para substituir o Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos, Ademir Donizete da Silva, RF 6659, no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado**, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana, em 02/06/2020, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIAAMER-NUAR Nº 23, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

**DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 277/2018, art. 4º, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** em parte, os termos da Portaria 21/2020, desconsiderando o período da última linha, referente ao plantão das Varas desta Subseção Judiciária de Americana, para fazer constar:

onde se lê: (30/05/2020 a 05/06/2020 - 1ª Vara-Gabinete);

leia-se:

06/06/2020 a 12/06/2020	1ª Vara-Gabinete
13/06/2020 a 19/06/2020	1ª Vara Federal
20/06/2020 a 26/06/2020	1ª Vara-Gabinete
27/06/2020 a 03/07/2020	1ª Vara Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado**, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana, em 03/06/2020, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA**

**PORTARIAARAR-JEF-SEJF Nº 11, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Plantão. Designação de servidores.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSIAS ALVES PENHA**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES e,

**CONSIDERANDO** que o plantão judiciário no período de **05 e 10/06/2020** estará a cargo deste Juizado Especial Federal de Araraquara/SP, nos termos da Portaria FRAN-NUAR nº 27/2020 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca (processo SEI nº 0032980-67.2019.4.03.8001);

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores Edilson Antônio da Silveira, RF 3733, Oficial de Gabinete, e Vinícius de Almeida, RF 5069, Diretor de Secretaria, para responderem pelo plantão judiciário no período de **05 a 10/06/2020**.

**DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha**, Juiz Federal, em 04/06/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 28, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
10/06 a 19/06/2020 - <b>Feriado</b>	2ª Vara de Araraquara	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com as Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre juízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.



8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 10 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

### **PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

A Doutora **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, MM. Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** o período de férias da servidora **MARINA FERNANDES DE AZEVEDO QUEIROZ FERREIRA**, RF 3471, de 20.07.2020 a 31.07.2020;

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **MARINA FERNANDES DE AZEVEDO QUEIROZ FERREIRA**, RF 3471, anteriormente marcadas para 20.07.2020 a 31.07.2020, para fazer constar o período de 19.11.2020 a 30.11.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal**, em 03/06/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**

### **CENTRAL DE MANDADOS DE GUARATINGUETÁ**

#### **PORTARIA GUAT-SUMANº 6, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

**O MM.º. JUÍZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 18ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM GUARATINGUETÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e nos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010;

## RESOLVE

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores Analistas Executantes de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 18ª Subseção Judiciária no mês de JUNHO de 2020:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA
01/06/2020; 02/06/2020; 10/06/2020; 18/06/2020; De 26/06/2020 a 30/06/2020.	João Batista Ribeiro da Silva – RF 6182
03/06/2020; 11/06/2020; De 19/06/2020 a 23/06/2020;	Flávia Vilela Ferreira – RF 6892
De 05/06/2020 a 09/06/2020; 17/06/2020; 25/06/2020;	Armando Marques Gava – RF 8531
04/06/2020; De 12/06/2020 a 16/06/2020; 24/06/2020;	Luiz Augusto Pinto Prado – RF 4382

**Art. 2º** - DETERMINAR que os servidores acima nominados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques**, Juíza Federal Coordenadora da Central de Mandados, em 29/05/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 1ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-01VNº 16, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

##### ESCALA DE PLANTÃO-ALTERAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n.º 5/2020 (evento 5556402) na seguinte conformidade:

Onde está escrito: "f) de **26/06 a 03/07/2020: SILVIA RODRIGUES BORBA**, RF 2288, Técnico Judiciário"

Leia-se: "f) de **26/06 a 03/07/2020: FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA**, RF 4239, Técnico Judiciário"

Art. 2º Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao NUAR local.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES**

#### **PORTARIA MGCR-JEF-SEJF N.º 16, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria MGCR-NUAR n.º 42, de 02 de junho de 2020, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

#### **RESOLVE**

**I - ESTABELECE**R a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

<b>PERÍODO</b>	<b>SERVIDORES</b>
06/06 e 07/06/2020	ELIZABETH SOARES BARROZO SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 04/06/2020, às 04:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **PORTARIA RIBP-NUAR N.º 31, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;  
RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUÍZA
10.06 a 18.06.2020	1. <sup>a</sup> Vara Gabinete	Dra. Daniela Miranda Benetti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribear-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribear-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 12/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-05VNº 11, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.<sup>a</sup> Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF 5810299,

**RESOLVE:**

I – **Retificar** o item VII da Portaria RIBP-05V n. 10, de 29 de maio de 2020, para onde se lê "*VII – Alterar o período de férias do servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO...*", leia-se "*VII – Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO...*"

II - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

#### PORTARIASAND-SUMANº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

**ADOUTORADRA. AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA 26ª DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a solicitação SURF 5807409

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 19/20 (5793532):

Onde se lê: "**CONSIDERANDO** que o servidor Germano Jorge Gainhão dos Santos, Técnico Judiciário – RF 3139, Supervisor da Seção de Controle de Mandados em exercício, esteve de férias, no período de 08/05/2020 a 27/05/2020. "

Leia-se: "**CONSIDERANDO** que a servidora Rosângela Amorim, Técnico Judiciário – RF 3960, Supervisora da Seção de Controle de Mandados, esteve em licença para tratamento da saúde, no período de 08/05/2020 a 27/05/2020. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-NUAR Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

**A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.ºs 1, 2, 3, 5, 6 e 7/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 12/06/2020	09hs de 19/06/2020	1ª Vara - São Vicente	Dra. ANITA VILLANI

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 27/05/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIASANT-NUAR Nº 36, DE 27 DE MAIO DE 2020.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor CARLOS DONIZETI GOUVEIA - RF 5991, Supervisor da Seção de Cálculos - FC5, esteve em férias no período de 30/03/2020 a 07/04/2020;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora LILIAN MIDORI NAGAMINE - RF 5620, para substituí-lo nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 03/06/2020, às 22:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### INTIMAÇÃO Nº 5811635/2020

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da portaria conjunta Pres-Core nº 5/2020 as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Solicitamos aos advogados que manifestem o interesse e possibilidade de participação na audiência pelo e-mail da Central de Conciliação ([sbcamp-sapc@trf3.jus.br](mailto:sbcamp-sapc@trf3.jus.br)), no prazo de 05 dias, indicando o número do processo, nome das partes, endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link e orientações para acesso, bem como número de Whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. A ausência de resposta no prazo será entendida como desinteresse na realização da audiência, retornando o processo ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003114-56.2019.4.03.6338	MIRIAN PEREIRA OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA-SP152131	APARECIDA RIBEIRO GARCIA PAGLIARINI-SP029161	16/06/2020 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0003362-22.2019.4.03.6338	ROSANGELA DE FIGUEIREDO SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSÉ ROBERTO DA CONCEIÇÃO-SP312375	LEONARDO REICH-SP427157	16/06/2020 13:45:00 - CONCILIAÇÃO

0003727-76.2019.4.03.6338	VALDIVINA DE SOUSA SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ADELICIO CARLOS MIOLA-SP122246	SEM ADVOGADO-SP999999	16/06/2020 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0003741-60.2019.4.03.6338	SUDERLAN MATIAS DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JEFERSON RUSSEL HUMAITA RODRIGUES BARBOSA-SP385746	SEM ADVOGADO-SP999999	16/06/2020 15:15:00 - CONCILIAÇÃO
0003941-67.2019.4.03.6338	GLEYTON VARGAS DOS SANTOS MEDEIROS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	MARCIO DENIS DE JESUS RIBEIRO-SP169682	LEONARDO REICH-SP427157 ROSANGELA DAROSA CORREA-SP205961	16/06/2020 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004043-89.2019.4.03.6338	ALYSSON GOMES LAUREANO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PRISCILLA DE SOUZA ROBERTO-SP200046	SANDRA LARA CASTRO-SP195467	16/06/2020 16:45:00 - CONCILIAÇÃO
0004531-44.2019.4.03.6338	TIAGO ANTONIO VITOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDRE LUIZ MELONI GUIMARAES-SP285543	LEONARDO REICH-SP427157	16/06/2020 17:30:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, **Supervisora**, em 04/06/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### 1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIAS BCP-01V Nº 6, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do período de férias de por absoluta necessidade de serviço.

O Douto **CARLOS ALBERTO LOVERRA** Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora Vania Folles Bergamini Franco, Diretora de Secretaria, RF 6064, possui férias no período de 29/06/2020 a 23/07/2020,

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Alterar em parte, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria nº 08/2019 desde Juízo, referente ao período de férias da servidora Vania Folles Bergamini Franco, Diretora de Secretaria, RF 6064, para efetivo gozo no período de 07/01/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-NUAR Nº 36, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução **CNJ nº 71/2009**, dos artigos **441 a 450** do Provimento **CORE nº 01/2020**, bem como da Portaria **DF/SP nº 54/2012**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ESTABELECE**r a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 05/06 às 9h de 08/06/2020	JEF	Dra. Carla C. Fonseca Jório
Das 19h de 10/06 às 9h de 15/06/2020	1ª	Dra. Carla C. Fonseca Jório

**Art. 2º - ESTABELECE**r a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 08/06 às 9h de 10/06/2020	JEF	Dra. Sílvia Melo da Matta
Das 19h de 15/06 às 9h de 19/06/2020	1ª	Dr. Renato Barth Pires

**Art. 3º.** Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta **PRES/CORE nº 3**, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

**§ 1º.** O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

**§ 2º.** A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

**§ 3º.** Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

**§ 4º.** O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução **PRES nº 88/2017**, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

**Parágrafo único.** Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 04/06/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



# 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**PORTARIA SJCP-01VNº 25, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

**A DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, MM.ª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 8/2020, que prorrogou até 30 de junho de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 05/2020, 6/2020 e 7/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar condições para a continuidade da prestação jurisdicional, preservando-se a saúde de magistrados, agentes públicos e pessoas custodiadas;

## **RESOLVE:**

**I** – Prorrogar até 30 de junho de 2020 a suspensão do dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória, suspensão condicional do processo, transação penal, cumprimento de pena em regime aberto ou de penas restritivas de direitos e suspensão da execução da pena (*sursis*) com vistas à redução dos riscos epidemiológicos, prevista inicialmente na Portaria SJCP-01V Nº 15, de 18 de março de 2020.

**II** - Orientar aos prestadores de serviços de que somente deverão retomar ao cumprimento da pena/medida, após confirmação junto à CPMA acerca da retomada das atividades pelas entidades as quais foram encaminhados.

**III** - Determinar que cópia desta seja entregue à portaria e afixada em local de ampla visibilidade deste fórum federal, bem como encaminhada ao Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Ordem dos Advogados do Brasil desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 04/06/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-COORD Nº 4, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Delega competência para assinatura dos Termos de Compromisso referentes à contratação de estagiários no âmbito das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o contido no inciso V, do art. 4º, bem assim no art. 5º da Portaria nº 18, de 04 de maio de 2018, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência aos Juizes Federais das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo para assinatura dos Termos de Compromisso dos estagiários dos respectivos Gabinetes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Souza Hutzler, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 01/06/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/06/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados**(as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

05/06/2020	10/06/2020	Dra. Simone Bezerra Karagulian	2ª VF
------------	------------	--------------------------------	-------

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

**Parágrafo único:** O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 4º** - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

**Art. 5º** - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

**Parágrafo Primeiro:** No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

**Parágrafo Segundo:** Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 6º** - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

**Art. 7º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 4ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-04VNº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE** alterar as férias da servidora **NIDA LASCANI DARDAQUE RF 3052** anteriormente designadas para os períodos de **01/06/2020 a 10/06/2020**, designando o período de **08/09/2020 a 17/09/2020**. E ainda, do servidor **Edson Bonifácio Barbosa de Oliveira RF 4942**, anteriormente designada para o período de **15/06/2020 a 24/06/2020**, designando o período de **30/09/2020 a 09/10/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 5ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA SP-PR-05VNº 16, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

**ADOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da solicitação SUFF 5788137, **RESOLVE**

**1 - RETIFICAR** a Portaria 14 (5771243),

onde se lê "ficando o saldo de 04 (quatro) dias restantes para o período de 26/05/20 a 29/05/20",

**para fazer constar "ficando o saldo de 04 (quatro) dias restantes para o período de 07/07/20 a 10/07/20.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 04/06/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 76, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **05/06/2020 a 08/06/2020**.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 05/06/2020 a 08/06/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
05/06/2020 a 08/06/2020	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. **O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
---------	------	---

05/06/2020 a 10/06/2020	1ª	<b>Andréia Alves Gozalo de Assis - RF 5171</b> <b>Luzia Maria dos Santos Almeida - RF 5166</b>
-------------------------	----	---

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

**II** - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

**III** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail ([dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

**Artigo 7º.** Conforme determinado pela Portaria GACO Nº 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

**Artigo 8º.** As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 77, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 08/06/2020 a 10/06/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 08.06.2020 a 10.06.2020**, conforme relacionado abaixo:

<b>PERÍODOS</b>	<b>JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)</b>
<b>08.06.2020 a 10.06.2020</b>	<b>Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 78, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 08/06/2020 a 10/06/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 08/06/2020 a 10/06/2020**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(A) PLANTONISTA</b>
<b>08.06.2020 a 10.06.2020</b>	<b>Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS</b>

**Art. 2º.** O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 3º.** Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### 6ª VARA DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-06VNº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5 e 8/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, os termos das Portarias n. 2022, de 14 de abril de 2020 e n. 2024 de 27 de abril de 2020, ambas da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa n.1/2020, de 1 de maio de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **22 de junho de 2020, às 15 horas**, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS, cujo ato será realizado **por videoconferência**, sob a presidência do MM Juiz Federal **DOUTOR DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **26 de junho de 2020**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a prorrogação do trabalho remoto, em razão das medidas de isolamento social decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, a inspeção será realizada em etapas, sendo a primeira delas inspeção remota nos processos eletrônicos e, oportunamente, inspeção em processos físicos remanescentes e administrativa não passíveis de serem realizadas remotamente.

Parágrafo segundo: Diante da ausência de previsão exata sobre o término dos trabalhos inspeccionais, a data da audiência de encerramento será oportunamente designada e previamente comunicada às autoridades e órgãos competentes.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado de forma não presencial, por meio do endereço institucional deste Juízo (**cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br**), adstrito a evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais eletrônicos, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção, via remota, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico – PJe.

Parágrafo primeiro: Observada a possibilidade tecnológica, se viável, os livros administrativos mantidos em suporte digital poderão ser inspecionados na primeira etapa da inspeção.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo da 6ª Vara Federal de Campo Grande/MS serão recebidas por intermédio do e-mail institucional: **cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br**.

Parágrafo único - Caso necessário, o magistrado permanecerá à disposição para atendimento dos interessados, por meio do sistema remoto de videoconferência, exclusivamente para conhecimento quanto às reclamações a respeito de pedidos formalizados através do e-mail institucional e não atendidos, mediante prévia solicitação a ser encaminhada para o e-mail institucional deste Juízo, qual seja: **cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br**.

Art. 6º. Os trabalhos de inspeção, observarão os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional, bem como indicativos extraídos dos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema PJe, ressalvada a possibilidade de elaboração de plano de trabalho para eventuais processos com vista obrigatória não inspecionados ou pendentes de regularização, cuja hipótese constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 7º. Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 8º. A inspeção e contagem dos processos que tramitam em suporte físico, a verificação da regularidade do patrimônio pertencente à unidade bem como eventuais regularizações necessárias nos livros e pastas administrativas serão realizadas oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as medidas de cisão temporária dos trabalhos, nos exatos termos do disposto no artigo 4º da Portaria CORE 2022/2020.

Art. 9º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 10º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Campo Grande/MS, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal por meio de suas representações regionais, encaminhando-se orientações para viabilizar as respectivas participações na audiência de abertura dos trabalhos, bem como informando-os de que poderão apresentar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo para o e-mail institucional deste Juízo **cgrande-se06-vara06@trf3.jus.br**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 03/06/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

### 1A VARA DE NAVIRAI

#### PORTARIANA VI-01V Nº 30, DE 28 DE MAIO DE 2020.

*Escala de Servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Navirai/MS.*

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Excelentíssimo **Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;



**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 26 NAVI-01V nº 26, de 18 de abril de 2020 (5696147)** para que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante nos períodos indicados abaixo os seguintes Oficiais de Justiça:

Período	Oficial de Justiça
Dias 28/05 a 31/05/2020	<b>Roberto Junqueira Navarro</b> , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 01/06 a 25/06/2020	<b>Ailton Luiz Schulz</b> , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898

**Art. 2º - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 02/06/2020, às 23:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.